



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO**

EDITAL Nº 03/2021/DGCCSA/IFPE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO IFPE 2021.1 PARA O
CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM HOSPEDAGEM**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO, nomeado através da portaria nº 496/2020GR/IFPE, de 30/04/2020, publicada no D.O.U. de 05/05/2020, Seção 02, página 20, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 224/2016/GR/IFPE, de 29/02/2016, e, considerando:

1. A existência de vagas remanescentes para o Cursos Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Hospedagem, turno vespertino, do Processo de Ingresso IFPE 2021.1, regido pelo Edital nº 02/2021/GR/IFPE de 19/01/2021 e suas retificações;
2. A inexistência de candidatos(as) em lista de espera para o curso; e
3. O início do semestre letivo 2021.1, para não haver prejuízo à vida acadêmica dos estudantes;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a seleção simplificada e demais procedimentos relativos ao preenchimento de vagas remanescentes no **Curso Técnico Subsequente em Hospedagem**, que poderão ser pleiteadas por qualquer candidato(a) que tenha interesse, e que cumpra os requisitos deste Edital, conforme abaixo especificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição do(a) candidato(a) no curso pretendido implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O preenchimento das vagas, informadas no **subitem 3.1** deste Edital, ocorrerá, considerando-se o **coeficiente de rendimento** do(a) candidato(a) nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática do 1º ano e do 2º ano do Ensino Médio constantes na **Ficha Modelo 19** (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio), obtida em estabelecimento de ensino reconhecido por Secretaria de Educação Estadual ou pelo MEC. O preenchimento das vagas obedecerá a esse critério de classificação.

2. SISTEMA DE COTAS

2.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; o Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações introduzidas pelas Portarias Normativas nº 9, de 5 de

maio de 2017, e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação; e a Resolução nº 33 de 1º de julho de 2020, do Conselho Superior do IFPE, a instituição reserva, nos exames de seleção, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de vagas por curso/turno nas diversas modalidades de ensino para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas da rede pública, conforme o caso, observadas as seguintes condições:

a) no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem 2.1 serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita;

b) proporção, no total de vagas, no mínimo igual à soma de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde haverá oferta de vagas da instituição, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

2.2. Serão reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), das vagas de que trata a alínea “a” do subitem 2.1, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3. Serão reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) das vagas de que trata a alínea “b” do subitem 2.1, percentual correspondente ao somatório das pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.4. Os/As candidatos/as com deficiência deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) — a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

2.5. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do sistema de cotas de que trata o subitem 2.1. os/as candidatos/as que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas particulares ou de natureza não pública.

2.6. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, nas Portarias Normativas nº 18, de 2012, e nº 9, de 2017, do Ministério da Educação, e na Resolução nº 33 de 2020, do Conselho Superior do IFPE, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas o total de 23 (vinte e três) vagas remanescentes para o Curso Técnico Subsequente em Hospedagem distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

Quadro de Vagas Remanescentes											
Curso	Turno	Ampla Concorrência	Cotas para Egressos de Escola Pública								Total de Vagas
			Renda per capita \leq 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda				
			Declarados PPI*		Não declarados PPI*		Declarados PPI*		Não declarados PPI*		
			Vagas gerais	PcD*	Vagas gerais	PcD*	Vagas gerais	PcD*	Vagas gerais	PcD*	
Hospedagem	Vespertino	9	4	1	1	1	4	1	1	1	23

3.2. Os(as) candidatos(as) às vagas remanescentes do Processo de Ingresso IFPE 2021.1 (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas), informadas no **subitem 2.1** deste Edital, serão classificadas(as) em ordem decrescente, exclusivamente, pelo seu **coeficiente de rendimento** nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática do 1º ano e do 2º ano do Ensino Médio constantes na **Ficha Modelo 19** (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio).

3.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas destinadas aos candidatos(as) cotistas ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.4. O preenchimento das vagas disponíveis poderá variar em função de solicitações de cancelamentos de matrícula ocorridos durante o processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O(a) candidato(a) interessado(a) nas vagas deverá realizar sua inscrição, a qual será exclusivamente remota, por meio do e-mail vestibular@cabo.ifpe.edu.br

Evento	Data	Endereço Eletrônico para inscrição
Inscrição no Processo Seletivo Simplificado 2021.1	13/04 a 18/04/2021	vestibular@cabo.ifpe.edu.br

4.2 Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar para o e-mail disponibilizado no quadro acima os seguintes documentos:

- Cópia da Ficha Modelo 19 (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio), obtida em Estabelecimento de Ensino reconhecido por Secretaria de Educação Estadual ou pelo MEC;
- Cópia de documento de identificação com foto;
- Anexo A devidamente preenchido.

4.3 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição ou taxa de matrícula.

4.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.5 O(a) candidato(a) que não atender a todos os requisitos fixados estará excluído(a) do processo seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de notas, considerando-se o seu coeficiente de rendimento nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática do 1º ano e do 2º ano do Ensino Médio na **Ficha Modelo 19**.

5.2 O coeficiente de rendimento do(a) candidato(a) nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática do 1º ano e do 2º ano do Ensino Médio na **Ficha Modelo 19** será calculado através da média aritmética das notas.

5.3 Havendo empate entre os(as) candidatos(as), o desempate obedecerá aos critérios abaixo, atentando-se para a seguinte ordem:

5.3.1 Para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos:

- I. Maior média no componente curricular Matemática;
- II. Maior média no componente curricular Língua Portuguesa;
- III. Maior idade.

5.3.2 Para candidatos(as) que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM:

- I. Maior média no componente curricular Matemática;
- II. Maior média no componente curricular Língua Portuguesa;
- III. Maior idade.

5.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) disputarão entre si as vagas ofertadas no campus Cabo de Santo Agostinho de acordo com o curso e opção de cota declarada em sua inscrição.

5.5 Os(as) candidatos que optarem pela reserva de vagas do Sistema de Cotas também concorrerão às vagas de Ampla Concorrência considerando a lista de classificação geral.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 O IFPE divulgará o resultado preliminar do processo seletivo de vagas remanescentes 2021.1 no endereço eletrônico <http://www.ifpe.edu.br/campus/cabo>, no dia **19/04/2021 (Segunda)**, a partir das **16h**.

6.2. Após a divulgação do resultado preliminar de inscritos/as, poderão ser interpostos recursos em face das inscrições indeferidas e das médias obtidas, no dia **20/04/2021 (Terça)**, através do e-mail protocolo@cabo.ifpe.edu.br, até às **16h**.

6.3. Nesta etapa, não será aceita a inserção de novos documentos e notas que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

6.4. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido no item 4.1 ou interpostos através de outras formas que não as especificadas neste Edital.

6.5. O resultado da análise dos recursos referente às inscrições e o resultado final de candidatos/as inscritos/as será divulgado no dia **20/04/2021 (Terça)**, a partir das **18h**, no endereço eletrônico <http://www.ifpe.edu.br/campus/cabo>

6.6. A relação dos/as candidatos/as classificados/as será oficialmente, para efeito de matrícula, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas anunciadas neste Edital;

6.7. Os(As) candidatos(as) que excederem o limite de vagas indicado neste Edital constituirão uma lista de cadastro de reserva, ficando à disposição do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* Cabo de Santo Agostinho, para o semestre 2021.1, podendo ser convocados por ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 As matrículas para os(as) candidatos(as) classificados dentro do número de vagas serão realizadas por meio de e-mail nas datas e horários indicados no quadro abaixo:

Evento	Data	Horário	Local
Matrículas	20 a	Até as 16h do dia	matricula.hospedagem@cabo.ifpe.edu.br
Obrigatórias	22/04/2021	22/04/2021	

7.2 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão encaminhar para o e-mail matricula.hospedagem@cabo.ifpe.edu.br cópia escaneada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Documento oficial de identificação. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte (atualizado), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos profissionais, que contenham foto e impressão digital e que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- e) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar (para os maiores de 18 anos do sexo masculino);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio (**Ficha Modelo 19**) ou equivalente ou declaração de conclusão com validade para 30 (trinta) dias. Poderão ser entregues as cópias autenticadas por tabelião de notas, por livre escolha do(a) candidato(a) ou responsável;
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente.

7.3 Os(as) candidatos(as) classificados na condição de cotistas declarada no ato da inscrição no processo seletivo, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverão apresentar também:

- a) Documentos pessoais (originais e cópias legíveis) de todos os membros da família;
- b) Comprovação de renda (originais e cópias legíveis) de todos os membros da família com idade igual ou maior de 16 anos, incluindo o(a) candidato(a), de acordo com documentação específica, conforme casos do **Anexo B** deste Edital.

7.4 A falta de algum dos documentos anteriormente mencionados vedará a efetivação da matrícula.

7.5 O(a) candidato(a) que deixar de efetuar a matrícula no prazo estabelecido no **subitem 7.1** perderá o direito à vaga e não será incluído(a) nas chamadas seguintes, se houver.

7.6 O(a) candidato(a) menor de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal.

7.7 Os(as) candidatos(as) que efetuarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado 2021.1 – *Campus* Cabo de Santo Agostinho é válido exclusivamente para o 1º semestre letivo de 2021.

8.2 Qualquer alteração das disposições ora estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no endereço eletrônico: <http://www.ifpe.edu.br/campus/cabo>, vindo tal documentação a constituir parte integrante deste Edital.

8.3 Este Edital e seus anexos serão divulgados na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.ifpe.edu.br/campus/cabo>

8.4 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os(as) candidatos(as) e/ou responsáveis legais poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos, Diplomação e Turnos (CRADT) do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, pelo e-mail: crad@cabo.ifpe.edu.br

8.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho/IFPE.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de abril de 2021

DANIEL COSTA ASSUNÇÃO
Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho

ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO**

EDITAL Nº 03/2021/DGCCSA/IFPE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO IFPE 2021.1 PARA O
CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM HOSPEDAGEM**

DADOS DO(A) CANDIDATO(A):				
Nome:				
Nome Social:				
Sexo:		Data de Nascimento:		Estado Civil:
RG/Órgão Expedidor:		CPF:		Título de Eleitor:
Telefone:		E-mail:		
Endereço:				
Bairro:		Cidade:		Estado:
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
DADOS DO PROCESSO SELETIVO:				
Curso:				Modalidade subsequente
Cotista: [] Sim [] Não		Renda Per Capita Familiar \leq 1,5 SM: [] Sim [] Não		PPI: [] Sim [] Não
				PcD: [] Sim [] Não
				Campo: [] Sim [] Não
Cabo de Santo Agostinho/PE, _____ de _____ de 2021.				
<p align="center">_____</p> <p align="center">Candidato(a) ou Responsável Legal</p>				

ANEXO B – DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA POR E-MAIL, NO ATO DA MATRÍCULA, PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS APROVADOS (AS) NO EDITAL Nº 03/2021/DGCCSA/IFPE (PROCESSO SELETIVO)

Comprovação de renda familiar per capita conforme o Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.

1 - Para quem estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007, apresentar comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS do candidato(a), atribuído pelo CadÚnico.

2 - O candidato(a) que não estiver inscrito no CadÚnico deverá apresentar, **pelo menos**, 1 (um) dos documentos listados abaixo para fins de comprovação da renda:

a) Para profissionais assalariados:

Contracheques dos 03(três) últimos meses ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2020. No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

b) Para profissionais autônomos e/ou informais:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2020 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo G) ou:

- *Se Taxista* – Declaração do sindicato dos taxistas;

- *Se Caminhoneiro* – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2018; *Se Pescador* – Cópia da carteira de identificação como pescador.

c) Para comerciantes ou microempresários:

Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2021;

d) Para trabalhadores rurais:

Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

e) Para aposentados e/ou pensionistas:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;

- Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo I). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

f) Para outros benefícios da Previdência Social:

- Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido,

- Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2021 (modelo disponível no Anexo H). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme orientação do item 5 do presente edital.

g) Para desempregados(as) (candidato(a) e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 16 anos):

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2021 (modelo disponível no Anexo H) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2021 (modelo disponível no Anexo H) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

h) Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

i) Para estagiário ou Menor Aprendiz:

Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

j) Para candidato PcD

Os/as candidatos/as que optaram pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverão entregar o laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses do certame, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).